



## Reformas legais para proteger as mulheres no lar e no trabalho em São Tomé e Príncipe

Natália Mazoni Silva Martins e Claudia Lenny Corminales

**E**ste Resumo é uma análise sobre a introdução de reformas importantes em São Tomé e Príncipe para combater a violência doméstica e familiar, bem como proteger as mulheres, tanto em casa como no trabalho. A promulgação de leis sobre violência doméstica e familiar, a posterior introdução do novo Código Penal do país, e, mais recentemente, do Código do Trabalho, foi possível devido a uma combinação de factores. A participação ativa das mulheres na vida pública, as coalizões multisectoriais e as campanhas de conscientização fizeram avançar a agenda dessas reformas. As lições aprendidas com esse processo podem servir como importantes ferramentas para que organizações internacionais, defensores e formuladores de políticas públicas entendam os elementos necessários para realizar reformas significativas em prol da igualdade de género.

### Assegurando os direitos das mulheres dentro e fora de casa

Quando, em 2007, surgiu uma notícia em São Tomé e Príncipe sobre uma mulher cujo marido tinha-lhe cortado o braço numa disputa doméstica, os cidadãos deste pequeno Estado insular ao largo da costa ocidental da África Central ficaram horrorizados. Apreensiva com o caso, a Dra. Maria das Neves Ceita Baptista de Sousa, que tinha sido a primeira mulher a ocupar o cargo de primeira-ministra do país (2002-2004) e era na altura membro da Comissão Parlamentar de Direitos Humanos, Género e Cidadania, sabia que algo precisava de ser feito. Ela reuniu os seus colegas do Parlamento e visitou a mulher no hospital. Lá ela percebeu que várias outras mulheres haviam sido admitidas recentemente no hospital em uma condição similar - se não pior - após vivenciarem a violência doméstica.<sup>1</sup>

Apesar da gravidade da violência, a busca por protecção legal não era uma opção para essas mulheres. Os casos de violência doméstica eram tratados no país como simples ofensa e agressão. Isto significa que o crime de violência doméstica não estava definido ou codificado na legislação santomense, e as vítimas não podiam buscar reparação para tais casos, por exemplo, obtendo ordens de protecção contra os seus agressores. Esta falta de protecção deixava as mulheres mais vulneráveis. A visita de Maria das Neves ao hospital levou-a a encabeçar uma luta feroz para aprovar leis importantes em 2008 que finalmente codificariam a violência doméstica na legislação santomense e proporcionariam alguma forma de protecção às mulheres do arquipélago.

Este Resumo centra-se no processo de reforma para a promulgação das Leis nº 11/2008 e nº 12/2008 sobre violência doméstica e familiar em São Tomé e Príncipe. Três factores principais permitiram a promulgação e implementação desta legislação sobre violência doméstica.

Primeiro, um forte movimento de mulheres, que remonta aos anos 60, mobilizou e sensibilizou tanto a sociedade como os responsáveis políticos. Segundo, uma colaboração estratégica entre o governo, as organizações da sociedade civil (OSC), as organizações não-governamentais (ONGs), e a comunidade internacional forneceu apoio técnico e financeiro para os esforços de reforma. Finalmente, campanhas de conscientização de base encorajaram a população a entender seus direitos perante a lei e clamar por sua efetiva implementação.

O Resumo também aborda medidas adicionais tomadas após a aprovação da legislação sobre a violência doméstica para garantir a segurança da mulher fora do lar. O país promulgou um novo Código Penal em 2012, que codificou o crime de violência doméstica pela primeira vez, e um Código do Trabalho em 2019, que reforçou as proteções para as mulheres contra o assédio sexual no emprego. Detalhes sobre estas iniciativas são igualmente importantes.

### Cinco décadas de reformas legais em São Tomé e Príncipe

O período após São Tomé e Príncipe se tornar independente de Portugal ofereceu uma valiosa oportunidade para promulgar uma nova legislação em consonância com os direitos humanos fundamentais e o respeito pelos princípios consagrados na Declaração Universal dos Direitos Humanos e na Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos (ONU 2016).

A promulgação do Código da Família em 1977, por exemplo, concedeu às mulheres igualdade de direitos à propriedade e à herança; a capacidade de assinar contratos, iniciar negócios e abrir contas bancárias em seus próprios nomes; e também para conseguirem um emprego sem a permissão de seus maridos.

**Afiliação:** Banco Mundial, Economia do Desenvolvimento, Mulheres, Empresas e o Direito. Para correspondência: nmazoni@worldbank.org; ccorminales@worldbank.org. **Agradecimentos:** Este resumo faz parte de uma série de estudos de caso sobre reformas legais em sete economias, como documentado pela equipe do Mulheres, Empresas e Direito (WBL). Os resumos anteriores incluem estudos de caso na República Democrática do Congo, Quênia, África do Sul e Togo. O apoio para a série é fornecido pela Fundação Bill & Melinda Gates e pela Fundação William and Flora Hewlett. Este resumo não seria possível sem as contribuições generosas e especializadas de Marina Costa Cabral, Ana Maria Carvalho, João Pedro Cravid, Cristina Dias, Esther Dias, Celiza de Deus Lima, Ernestina Meneses Neves, Jessica Neves, Virna Neves, Jair Pimentel, Lurdes Maria Viegas dos Santos, Dra. Maria das Neves Ceita Baptista de Sousa, e da Fundação LexisNexis para o Estado de Direito. A equipa agradece o valioso apoio dos colegas do Banco Mundial Flavia Carbonari, Ana Maria Carvalho, Camilla Gandini, Annia Sousa Medeiros da Graça, Elizabeth Susan Graybill, e Sandro Dalva Trigueiros. A equipe também gostaria de agradecer a Norman Loayza, Tea Trumbic, e Davis Francis pelos comentários e orientação do processo de publicação. Nancy Morrison e Jacob Bathanti deram uma excelente assistência editorial.

**Objetivo e isenção de responsabilidade:** Esta série de Resumos de Indicadores Globais sintetiza pesquisas e dados existentes para lançar luz sobre uma questão útil e interessante para o debate político. Os dados para este Resumo são extraídos da base de dados do WBL e complementados por entrevistas realizadas durante a primavera e verão de 2021 com especialistas em direitos das mulheres de organizações locais da sociedade civil, dos setores público e privado e de organizações internacionais em São Tomé e Príncipe. Este Resumo baseia-se nas informações coletadas durante estas entrevistas para reconstruir o desenvolvimento das reformas legais e os fatores de sucesso que permitiram a aprovação das reformas. Estes Resumos contêm os nomes dos autores e devem ser citados em conformidade. O resultados, interpretações e conclusões são inteiramente de responsabilidade dos autores. Não representam necessariamente as opiniões do Grupo Banco Mundial, dos seus Diretores Executivos ou dos governos que eles representam. Todos os Resumos da série podem ser acessados via: <https://www.worldbank.org/pt/research/brief/global-indicators-briefs-series>.

**Tabela 1**

**A pontuação média de São Tomé e Príncipe no índice Mulheres, Empresas e o Direito (WBL) tem aumentado de forma considerável desde o final dos anos 70**

Ano	Pontuação do Índice WBL	Indicador	Descrição da reforma
1971	18.8	<b>Linha de base</b>	
1977	21.9	Mobilidade	Promulgou nova legislação que não estabelece mais diferenças nos procedimentos de aplicação para uma mulher casada ao solicitar um passaporte.
1979	45.0	Ativos	Concedeu aos cônjuges direitos iguais aos bens imóveis e autoridade administrativa igual sobre os bens durante o casamento.
		Empreendedorismo	Promulgou uma nova Lei de Família que permite a uma mulher assinar um contrato legalmente vinculativo, registrar um negócio e abrir uma conta bancária sem o consentimento de seu marido.
		Casamento	Permitiu que uma mulher fosse chefe de família.
		Mobilidade	Introduziu uma Lei de Família que permite a uma mulher escolher onde viver da mesma forma que um homem.
		Trabalho	Permitiu que uma mulher conseguisse um emprego sem a permissão do marido.
1980	47.5	Parentalidade	Introduziu um sistema de segurança social que administra os benefícios de maternidade.
1981	50.6	Pensão	Introduziu um sistema de pensão de velhice que não estabelece uma idade em que mulheres e homens possam se aposentar com benefícios de pensão parcial.
1993	53.8	Trabalho	Proibiu a discriminação de género no emprego.
2010	56.3	Casamento	Promulgou legislação que protege as mulheres da violência doméstica.
2014	62.5	Trabalho	Promulgou legislação que protege as mulheres do assédio sexual no emprego. Também adoptou sanções penais para o assédio sexual no emprego.
2016	68.8	Pensão	Equalizou as idades em que mulheres e homens podem se aposentar com pensão integral e as idades de aposentadoria obrigatória para mulheres e homens. Também contabilizou explicitamente os períodos de ausência devido aos cuidados com os filhos nos benefícios de pensão.
2020	83.1	Parentalidade	Proibiu a demissão de trabalhadoras grávidas e aumentou a duração da licença de maternidade remunerada para, pelo menos, 14 semanas.
		Remuneração	Eliminou restrições à capacidade das mulheres de trabalhar à noite, na mineração e em trabalhos considerados perigosos.
2022	83.1	<b>Hoje</b>	

Fonte: Base de dados Mulheres, Empresas e o Direito (WBL).

Nota: O índice WBL confere 35 pontos de dados em oito indicadores compostos de quatro ou cinco questões binárias, com cada indicador representando uma fase diferente da vida de uma mulher. As pontuações em nível de indicador são obtidas calculando a média não ponderada das respostas às questões dentro desse indicador e escalando o resultado para 100. Para cada pergunta, Sim = 1 e Não = 0. As pontuações globais são então calculadas tomando a média de cada indicador, sendo que 100 representa a pontuação mais alta possível. As reformas incluídas nos relatórios do WBL são realizadas em um período de um a dois anos antes do relatório anual do WBL ser publicado.

Apesar desses avanços, várias disposições discriminatórias permaneceram até a década de 1980. A transição para a democracia no início dos anos 90 e a emenda à Constituição em 1991 incorporaram princípios de igualdade de gênero e direitos humanos fundamentais nos quadros jurídicos do país. Em 1995, São Tomé e Príncipe tornou-se signatário da Convenção das Nações Unidas sobre todas as formas de discriminação contra a mulher (CEDAW). As reformas introduzidas a partir do início dos anos 90 visavam melhorar a subsistência das mulheres, protegê-las da violência e capacitá-las para ingressar no mercado de trabalho e prosperar como empregadas e empreendedoras. Nos últimos 52 anos, São Tomé e Príncipe fez progressos significativos ao introduzir 14 reformas legais para promover a inclusão económica das mulheres de 1970 a 2021, conforme refletido no índice *Mulheres, Empresas e o Direito* (WBL).

O WBL mede as leis e regulamentos que afetam as oportunidades económicas das mulheres em 190 economias. O projeto apresenta oito indicadores construídos em torno da interação das mulheres com a lei ao longo das suas carreiras: Mobilidade, Trabalho, Remuneração, Casamento, Parentalidade, Empreendedorismo, Ativos e Pensão.

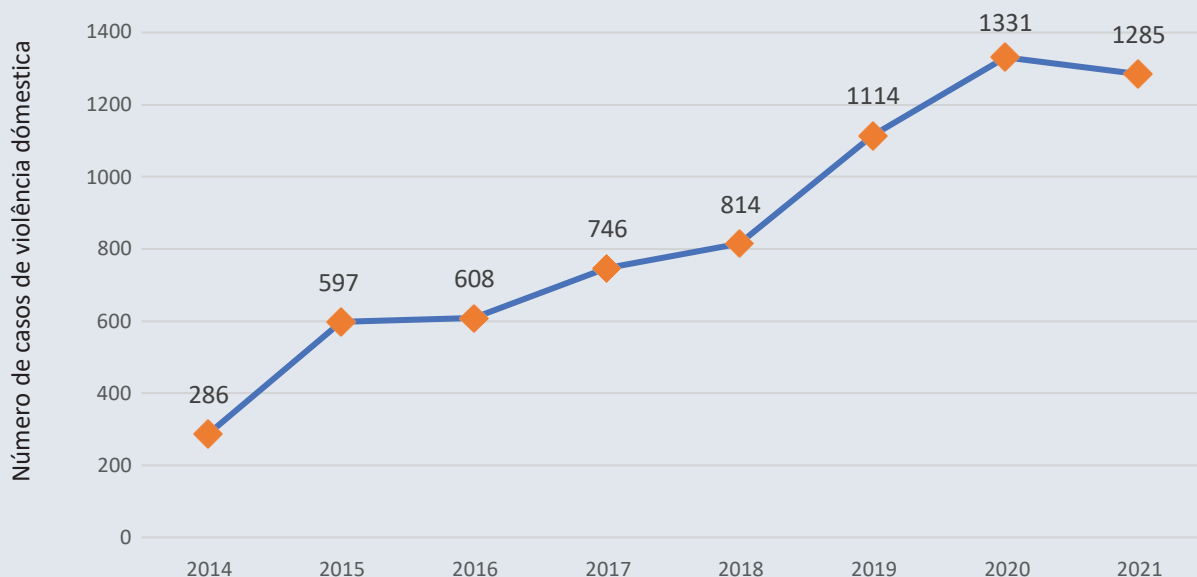
O objectivo do projecto é destacar a importância da reforma das leis para permitir o aumento do poder económico das mulheres e para inspirar a elaboração de políticas baseadas em evidências.

As reformas promulgadas por São Tomé e Príncipe resultaram num aumento impressionante da pontuação média do país no índice *Mulheres, Empresas e o Direito* (WBL), de 18,8 em 1970, para 83,1 em 2021 (Quadro 1). Estas reformas proibiram a discriminação baseada no gênero no emprego, introduziram protecção contra a violência doméstica e o assédio sexual no emprego, eliminaram restrições ao trabalho das mulheres e ofereceram protecção adicional às mães trabalhadoras.

O progresso do país nas últimas décadas é representativo do seu compromisso em tornar a igualdade legal de gênero uma realidade para as mulheres santomenses. No entanto, a segurança das mulheres, tanto em casa como no trabalho, destaca-se como um dos desafios mais prementes enfrentados pelas mulheres santomenses até hoje. O número de casos de violência doméstica denunciados à Polícia Nacional continua a aumentar (veja a Figura 1). Essa tendência é alarmante, embora em parte possa refletir que mais mulheres deram um passo à frente e passaram a relatar tais casos com mais frequência, à medida que as proteções legais se tornaram disponíveis.

**Figura 1**

**O número de casos de violência doméstica denunciados à Polícia Nacional quadruplicou de 2014 a 2021**



Fonte: São Tomé e Príncipe, Polícia Nacional (base de dados), e Relatórios Anuais da Polícia Nacional de 2014 a 2021.

As Leis n.º 11/2008 e n.º 12/2008 sobre violência doméstica e familiar foram marcos importantes para introduzir o conceito de violência doméstica na legislação nacional e fazer cumprir os mecanismos legais de protecção para as mulheres sobreviventes de violência doméstica e familiar. A adoção desta legislação histórica só foi possível devido a anos de trabalho de advocacia de base realizado por mulheres santomenses ao longo das últimas décadas.

Embora a história de São Tomé e Príncipe seja marcada por profundas desigualdades e violência contra mulheres e meninas (Marinho e Lopes 2020), também é marcada pela bravura e resiliência de mulheres pioneiras, que ao longo dos anos defenderam seus direitos e os de suas comunidades. Este movimento transgeracional lançou as bases para que mulheres como Maria das Neves levassem ao Parlamento a luta pela protecção das mulheres santomenses.

### Activismo da mulher santomense: Um movimento transgeracional

A participação ativa das mulheres santomenses na vida pública antecede a independência do país de Portugal (Mén Non-Associação de Mulheres de São Tomé e Príncipe 2018). Ao longo dos anos, mulheres pioneiras ocuparam assentos em ministérios e na Assembleia Nacional, lideraram o país como Primeira-Ministra, ocuparam o cargo mais alto do judiciário e, finalmente, permitiram que as mulheres expressassem suas demandas de maneira coordenada (ver caixa 1). Este movimento transgeracional desempenhou – e ainda desempenha – um papel importante no avanço do diálogo sobre igualdade de gênero em São Tomé e Príncipe.

Desde meados da década de 1960, a oposição ao domínio colonial foi expressa abertamente por grupos como o Movimento de Libertação de São Tomé e Príncipe (MLSTP). No entanto, foi apenas em 1974, com a transição de Portugal para a democracia na Revolução dos Cravos e o consequente fim da Guerra Colonial Portuguesa (Tomás 2016), que São Tomé e Príncipe avançou no diálogo para a independência.

Em 19 de setembro daquele ano, um grupo de mulheres liderado pela poetisa e ativista Alda Neves da Graça do Espírito Santo saiu às ruas de São Tomé para exigir a completa emancipação do país face a Portugal (Gates 2012).

O grupo, formado em sua maioria por professoras e intelectuais, entre eles a jovem Maria das Neves Ceita Baptista de Sousa, usava vestidos pretos como símbolo de luto. Caminharam em direção ao gabinete do Governador Pires Veloso para exigir o reconhecimento formal do MLSTP como interlocutor chave para representar a população santomense no diálogo pela independência (Sá e Perlasia 2008; Santos 2015). Esse grupo de mulheres se tornou o que hoje é conhecido como Organização das Mulheres de São Tomé e Príncipe (OMSTEP). Fundado em 1975, é considerado o primeiro movimento organizado de mulheres no país que colocou as questões femininas no centro das atenções durante a primeira década após a independência.

### Caixa 1 Activistas pioneiras pelo direito das mulheres em São Tomé e Príncipe

**Alda do Espírito Santo**, primeira mulher a ocupar um cargo ministerial no governo de transição do país em 1974. Após a independência, tornou-se Presidente da Assembleia Nacional, presidiu o Fórum das Mulheres de São Tomé e Príncipe e dirigiu a União Nacional dos Escritores e Artistas de São Tomé e Príncipe.

**Maria do Carmo Silveira**, primeira mulher a ocupar o cargo de Líder do Banco Central, em 1999.

**Maria das Neves Ceita Baptista de Sousa**, primeira mulher a ocupar o cargo de Primeira Ministra de São Tomé e Príncipe (2002-04).

**Maria Alice Carvalho**, primeira mulher a se tornar Presidente do Supremo Tribunal Supremo em 2011.

*Fonte: Mén Non-Associação de Mulheres de São Tomé e Príncipe 2018.*

Em 1975, não havia mulheres juízas, advogadas, engenheiras, economistas ou gestoras de empresas no país, e nenhuma na polícia ou no exército (Mén Non-Associação de Mulheres de São Tomé e Príncipe 2018). Consciente da falta de representação das mulheres, a OMSTEP organizou eventos e actividades demonstrando a presença de mulheres em actividades dominadas pelos homens para sensibilizar políticos e líderes comunitários sobre o direito das mulheres a participar nos vários sectores da vida. Tais intervenções serviram como catalisadores de importantes mudanças nas normas sociais do país e abriram portas para que as mulheres pudessem ocupar cargos que antes eram exclusivos dos homens, como dirigir um ônibus ou servir na Polícia Nacional (Santos 2015).

Desde o início de suas actividades no final dos anos 70 e 80, o movimento associativo em São Tomé e Príncipe ganhou força nos anos 90, devido à dinâmica da democratização e à liberdade de associação recentemente garantida pela emenda constitucional de 1991. Guiada pelos princípios dos direitos humanos fundamentais, a Constituição emendada estabeleceu que mulheres e homens são iguais nos seus direitos e deveres e que lhes é garantida a plena participação na vida socioeconómica, política e cultural do país (Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe 1991).

Nas décadas seguintes, foram criadas várias OSCs e ONGs voltadas para as mulheres, como a Associação das Mulheres Empresárias e Profissionais de São Tomé e Príncipe (1998), Rede de Mulheres Parlamentares (2004), Associação São-tomense de Mulheres Juristas (2009), Instituto Nacional para a Igualdade e Equidade de Género (2007), Plataforma para Direitos Humanos e Equidade de Género (2013), e SOS Mulher (2016).

A ascensão de tais grupos permitiu que as mulheres articulassem suas demandas com diferentes partes interessadas, incluindo o governo e a comunidade internacional, sobre temas que vão desde a inclusão económica e a participação na força de trabalho até a protecção de mulheres e meninas contra a violência baseada no género (VGB). A presença de uma delegação santomense na Quarta Conferência Mundial sobre a Mulher em 1995 solidificou a vontade

do país de construir uma agenda política centrada no género para enfrentar as desigualdades e promover reformas legais que tenham efeitos duradouros (ONU 1995).

Este compromisso foi levado adiante nas décadas que se seguiram. Em 2006, o governo de São Tomé e Príncipe deu um primeiro passo importante para enfrentar a questão da violência doméstica no país através da criação do Centro de Aconselhamento Contra a Violência Doméstica (CACVD 2020), com o apoio do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF). O Centro faz parte do Ministério da Justiça e seu principal objetivo é conscientizar, proteger e apoiar as mulheres sobreviventes de violência doméstica. Outro marco importante foi a adoção da primeira Estratégia Nacional para Igualdade e Equidade de Género (ENIEG) (Decreto nº 14/2007) em 2007, que foi desenvolvida com o apoio técnico e financeiro do Fundo das Nações Unidas para a População (UNFPA). Para apoiar a implementação da estratégia nacional de género, o governo criou o Instituto Nacional de Promoção da Igualdade e Equidade (INPG) em 2007 (Oliveira et al. 2016).

### Um novo quadro legal para proteger a mulher da violência doméstica

Os altos índices de violência de género, combinados com a necessidade de cumprir com os termos da Convenção sobre a eliminação de todas as formas de discriminação contra a mulher (CEDAW), e a criação das instituições públicas CACVD e INPG em 2007, estimularam vários debates sobre o alarmante estado da saúde e segurança das mulheres no país (São Tomé e Príncipe, CAVD 2020).

A reforma que introduziu as Leis nº 11/2008 e nº 12/2008 sobre violência doméstica e familiar ganhou força em 2007, quando a história de uma mulher que teve o braço amputado pelo marido chocou o país. Na altura, a Dra. Maria das Neves, primeira mulher Primeira-Ministra de São Tomé e Príncipe (2002–04) era a única mulher no Parlamento de 55 membros. Após este caso brutal, ela e outras colegas da Comissão visitaram o hospital onde a sobrevivente estava recebendo atendimento. Maria das Neves partilhou numa entrevista que a sua conversa com o director

do hospital revelou uma realidade sinistra: este não foi um caso isolado, e o hospital tinha admitido recentemente várias mulheres cujas histórias de violência eram devastadoramente semelhantes (entrevista conduzida pelos autores com Ceita Baptista de Sousa e Maria das Neves, 5 de agosto de 2021).

Comovida com a situação dessa mulher em particular, Maria das Neves liderou um debate nacional sobre a prevalência da violência de gênero no país. Em uma ocasião, ela ajudou a montar uma galeria nos corredores da Assembleia Nacional para exibir imagens dos danos sofridos por sobreviventes de violência doméstica, a fim de chamar a atenção de seus colegas parlamentares. Essa poderosa estratégia foi crucial para levar a lei especializada em violência doméstica ao topo da agenda legislativa.

Apesar da clara urgência do assunto, o processo de elaboração e aprovação da lei não foi fácil. Duas advogadas – Dra. Ilza dos Santos Amado Vaz e Dra. Célia Posser – redigiram o texto das leis, com o apoio do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD). OSCs e grupos de mulheres participaram do processo de redação, oferecendo seus comentários sobre o conteúdo e o escopo. Enquanto isso, a Maria das Neves continuou a incentivar seus colegas homens a se posicionarem contra a violência doméstica e votarem a favor da lei, dizendo: “Se votares contra, quer dizer que eres parte parte do problema e não da solução.” Quando o projeto foi votado na Assembleia Nacional, foi aprovado com 48 de 55 votos, e com apenas 2 abstenções.

Em 29 de outubro de 2008, São Tomé e Príncipe promulgou a Lei nº 11/2008 sobre violência doméstica e familiar, popularmente conhecida como “Lei Maria das Neves” (Ribeiro 2021). A lei introduziu o conceito de violência doméstica como sendo “qualquer acção ou omissão no seio da família ou do domicílio que cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico, dano moral ou patrimonial ou privação da liberdade em situações no âmbito do lar, na família e em qualquer relação íntima de afecto”. Estabelece medidas e mecanismos para prevenir e punir a violência doméstica, incorporando os princípios e diretrizes traçados pela CEDAW. Ainda nesse mesmo ano, São Tomé e Príncipe promulgou a Lei n.º 12/2008 para reforçar os mecanismos legais de protecção de sobreviventes de violência doméstica e familiar.

### **Das leis à implementação: O papel crítico das campanhas de conscientização**

Embora muito tenha sido feito para promover os direitos das mulheres em São Tomé e Príncipe nas últimas cinco décadas, desafios à implementação das leis permanecem. A introdução da legislação sobre violência doméstica em 2008 foi um passo importante para oferecer protecção às mulheres. Os casos de violência doméstica têm sido subnotificados por muitos anos, e a aprovação dessas leis, combinada com campanhas de conscientização coordenadas pelo governo em parceria com a sociedade civil, permitiu que as mulheres buscassem reparação nos termos da lei.

## **Caixa 2 Campanhas nacionais de conscientização sobre a igualdade de género**

### **2012: Campanha de Sensibilização para a Violência Doméstica**

Lançada pela Rede de Mulheres Parlamentares com o apoio de várias organizações não governamentais (ONGs) e organizações da sociedade civil (OSCs) do país, a campanha visava sensibilizar para o aumento dos casos de violência doméstica no país e para a necessidade de uma acção coordenada para enfrentar este problema (Lopes 2012).

### **2018: Projeto "Sensibilizar para a Violência Doméstica"**

Organizada pela Associação Portuguesa de Apoio às Vítimas (APAV), a Embaixada da Austrália e a Direcção Geral de Saúde de Portugal, esta campanha foi implementada em São Tomé e Príncipe com o apoio do Centro de Aconselhamento Contra a Violência Doméstica (CACVD) para encorajar as mulheres a denunciar casos de violência doméstica (APAV 2018).

### **2019: Laço Verde**

Com o lema "Defenda-se, proteja-se e não se cale", a campanha foi lançada pelo Ministério da Justiça, Administração Pública e Direitos Humanos para informar e sensibilizar a população santomense sobre questões relacionadas à violência doméstica, abuso sexual de crianças e consumo de álcool e drogas (UNFPA 2019).

### **2020: Não se esconda, denuncie!**

Esta iniciativa foi lançada pela Polícia Nacional para sensibilizar para as razões pelas quais sobreviventes muitas vezes optam por permanecer em casa, mesmo enfrentando uma situação de violência doméstica, e para encorajar todos a denunciar tais casos (São Tomé e Príncipe, Polícia Nacional 2020).

### **2021: Hora de Mudar**

A Rede de Mulheres Parlamentares lançou esta campanha para defender a adoção e implementação da Lei de Paridade, que visa garantir a plena e efetiva participação das mulheres na vida pública, eliminar a violência e alcançar a igualdade de género e o empoderamento de todas as mulheres e meninas (UNFPA 2021).

Num desses casos, a Dra. Maria das Neves liderou uma campanha para educar a população do arquipélago sobre as leis recentemente promulgadas sobre violência doméstica e familiar (São Tomé e Príncipe, CAVD 2020). Indo de porta em porta, os voluntários distribuíram folhetos explicando o conteúdo da legislação sobre violência doméstica. Segundo a Dra. Maria das Neves, o objetivo era dizer às pessoas que a lei era delas, e que elas deveriam fazer uso dessa lei.

Desde 2012, várias campanhas nacionais de conscientização para promover o debate sobre a igualdade de género e a eliminação efetiva da violência de género foram implementadas no país (ver caixa 2).

O aumento do número de casos de violência doméstica denunciados à Polícia Nacional nos últimos anos, conforme ilustrado na figura 1, não indica necessariamente que tais casos estão a aumentar. Em vez disso, demonstra um aumento das denúncias de casos de violência doméstica à Polícia Nacional devido à maior conscientização da população sobre os recursos disponíveis e as consequências legais para tais actos violentos (São Tomé e Príncipe, Estratégia Nacional de Combate à Violência Baseada no Género 2019–2023). Estas campanhas de sensibilização continuam a ser indispensáveis para sensibilizar continuamente a população para os efeitos devastadores da violência doméstica na sociedade e na economia do país, com foco na redução da incidência de casos a longo prazo.

Outro desafio importante para a implementação total da lei é a falta de financiamento para operar abrigos e instalações que fornecem serviços essenciais às sobreviventes. Um mapeamento qualitativo de serviços realizado pelo Banco Mundial no início de 2022 identificou que apenas 13 das 18 organizações e/ou instituições no país cumpriram os padrões mínimos para fornecer serviços a sobreviventes da VBG.

Além de leis específicas sobre violência doméstica e medidas de acompanhamento para implementá-las, o fortalecimento da estrutura legal para combater a violência de género é fundamental para fornecer às mulheres protecção adequada tanto em casa quanto no trabalho. Detalhes sobre a promulgação do novo Código Penal de São Tomé e Príncipe e, mais recentemente, do Código do Trabalho são, portanto, importantes.

### **Aumentando a protecção às mulheres para além do lar**

A fim de aumentar a protecção da mulher para além do lar, o país promulgou a Lei n.º 6/2012, que introduziu um novo Código Penal substituindo o da era colonial que estava em vigor desde 1886. Entre as maiores mudanças do novo Código Penal está a codificação da violência doméstica (Oliveira et al. 2016) como crime no sistema jurídico santomense pela primeira vez, solidificando a protecção inicialmente oferecida pelas Leis n.º 11/2008 e n.º 12/2008 sobre violência doméstica e familiar. A redação do novo Código Penal foi realizada pelo Ministério da Justiça e Ministério Público, com o apoio técnico do PNUD.

O novo Código Penal incluiu em seu art. 166 disposições que protegem as mulheres contra o assédio sexual no trabalho, bem como penalidades criminais para tais casos. O assédio sexual no local de trabalho não apenas prejudica o bem-estar das mulheres trabalhadoras, mas também prejudica suas carreiras e sua motivação para trabalhar (McLaughlin, Uggen e Blackstone 2017). As disposições legais contra o assédio sexual são essenciais não apenas para garantir um ambiente de trabalho no qual as mulheres se sintam seguras e protegidas, mas também para atingir importantes metas do mercado de trabalho, como reduzir a disparidade salarial entre homens e mulheres (Deloitte 2019; Lancaster e van der Meulen Rodgers 2020).

Embora as disposições relativas ao assédio sexual no trabalho tenham sido incluídas no Código Penal de 2012, tais proteções legais foram transpostas para a legislação laboral apenas em 2019 com a promulgação do novo Código do Trabalho (Lei n.º 6/2019). O novo Código do Trabalho inclui artigos que proíbem a discriminação no emprego e descreve claramente as práticas que constituem assédio sexual no local de trabalho. A adoção da nova legislação trabalhista é a mais recente de uma série de reformas implementadas por São Tomé e Príncipe, registradas pelo índice WBL, e foi um passo essencial para o país alinhar suas leis aos padrões internacionais.

A primeira lei que regulou as relações de trabalho foi promulgada em São Tomé e Príncipe em 1992. A participação das mulheres na força de trabalho aumentou no início da década de 1990, em grande parte devido à inclusão das mulheres no mercado de trabalho formal. No entanto, a participação das mulheres estagnou na última década (Código Penal 2012; Banco de Dados do Banco Mundial 2021).

Para enfrentar os desafios relacionados ao trabalho decente que *"respeita os direitos fundamentais da pessoa humana, bem como os direitos dos trabalhadores em termos de condições de segurança no trabalho e remuneração"* (Comité de Direitos Económicos, Sociais e Culturais 2006), São Tomé e Príncipe implementou seu primeiro Programa de Promoção do Trabalho Decente em 2013 (DWPP 2013–2017) com assistência técnica da Organização Internacional do Trabalho (OIT 2017). O governo então realizou uma análise situacional do trabalho decente no país para o período de 2018–21. O processo incluiu a análise dos principais documentos estratégicos do país, bem como consultas com o Ministério do Emprego e Acção Social e outros ministérios sectoriais, Câmara de Comércio, Indústria, Agricultura e Serviços de São Tomé e Príncipe, a Organização Nacional dos Trabalhadores de São Tomé e Príncipe e a União Geral dos Trabalhadores.

Este exercício identificou lacunas importantes nos Regimes Jurídicos das Condições Individuais de Trabalho (Lei n.º 6/1992), que não abordavam considerações críticas no mundo do trabalho, como a provisão adequada de protecção à maternidade e participação das mulheres na força de trabalho.

Para responder a tais considerações e cumprir as normas internacionais do trabalho, governo de São Tomé e Príncipe promulgou um novo Código do Trabalho (Lei n.º 6/2019) a 11 de abril de 2019, que teve em conta aspectos fundamentais para a autonomia das mulheres e sua participação na força de trabalho. A duração da licença maternidade remunerada foi aumentada para 14 semanas (98 dias), em linha com a recomendação da Convenção 183 da OIT. Outra reforma importante foi a proibição de demitir trabalhadoras grávidas. As restrições à capacidade das mulheres de trabalhar na mineração, em empregos considerados perigosos e à noite foram suspensas, abrindo o acesso das mulheres a empregos com salários mais altos no mercado de trabalho formal.

A elaboração e aprovação do novo Código do Trabalho foi um longo processo que durou oito anos e duas legislaturas. O novo Código do Trabalho procurou aproximar o quadro jurídico do país de outros países da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP), como Moçambique e Portugal. Apesar de ter ratificado várias convenções da OIT (Convenções n.º 155, 158 e 102), o novo Código do Trabalho foi a primeira lei a transpor tais padrões internacionais para a legislação nacional.

Embora o novo Código do Trabalho seja um marco para São Tomé e Príncipe, a sua implementação e eficácia ainda devem ser asseguradas ao longo do tempo. No entanto, é um primeiro passo importante para permitir que as mulheres Santomenses participem plenamente na vida económica do país.

## Desafios para as mulheres ainda persistem

Apesar dos esforços para promover a autonomia e segurança das mulheres em casa e no trabalho ao longo dos anos, as mulheres em São Tomé e Príncipe ainda enfrentam desafios à sua participação na força de trabalho e representação na política e em cargos de decisão. A participação das mulheres na política e nos processos de tomada de decisão foi reconhecida como um elemento-chave para avançar nas reformas legais e alcançar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ONU Mulheres 2020). Apesar de constituir um pouco mais de 50 por cento da população de São Tomé e Príncipe (São Tomé e Príncipe, INE 2012) e representar cerca de metade do eleitorado nacional, as mulheres continuam sub-representadas. As mulheres ocupam cerca de 24 por cento dos assentos na Assembleia Nacional Santomense (IPU Parline 2020), enquanto a lei estabelece uma cota de pelo menos 30 por cento de candidatas do sexo feminino nas listas eleitorais (Resolução n.º 74/VIII/2009; Oliveira et al. 2016).

Ao longo de suas vidas, mulheres e meninas vivenciam diferentes tipos de violência de gênero, incluindo incidentes recorrentes de violência doméstica e sexual e assédio sexual na escola e no trabalho. Mais de um quarto (26,3 por cento) das mulheres de 15 a 49 anos em São Tomé e Príncipe relataram ter sofrido violência física e/ou sexual por um parceiro íntimo em um período de 12 meses, conforme dados de 2009 (Indicadores de Desenvolvimento Mundial 2021).

A economia do arquipélago tem sido impulsionada pela agricultura, turismo e investimento estrangeiro direto na indústria petrolífera ao longo das últimas décadas (World Development Indicators 2021). Embora a participação das mulheres na força de trabalho tenha aumentado consideravelmente desde o início dos anos 1990, estagnou no início dos anos 2000. A participação feminina na força de trabalho no país era de 37% em 2021, praticamente a mesma de 2003 (World Development Indicators 2021). De acordo com o último Recenseamento Geral da População e Habitação (2012), o trabalho das mulheres santomenses está fortemente concentrado no sector informal, que tende a ser predominantemente prestado por actividades de serviços, incluindo vendedores ambulantes e trabalhadoras sem formação especializada. As mulheres enfrentam grandes desafios à participação no sector formal, incluindo dificuldades em conciliar a vida familiar e profissional, as exigências do trabalho doméstico e cuidados com as crianças e idosos (São Tomé e Príncipe, INE 2012). Apesar desses desafios, a participação das mulheres são-tomenses no mercado de trabalho formal tem sido impulsionada pela necessidade de melhorar o bem-estar financeiro de suas famílias e é um símbolo de sua independência e auto-realização (Almeida 2010).

## Olhando para o futuro: Fortalecendo os direitos das mulheres em São Tomé e Príncipe

São Tomé e Príncipe fez progressos consideráveis no sentido de fechar a brecha de gênero nos últimos 52 anos. Diferentes fatores permitiram a introdução dessas reformas, incluindo o momento sociopolítico após a independência em meados da década de 1970 e a democratização na década de 1990, e a participação ativa das mulheres na vida pública do país. A colaboração contínua entre o governo, OSCs e ONGs e a comunidade internacional também tem sido fundamental para avançar a agenda de reformas e elaborar campanhas de conscientização voltadas para a implementação dessas leis. No entanto, ainda há muito trabalho a ser feito para enfrentar os desafios persistentes à saúde, segurança e oportunidades económicas das mulheres no país.

A experiência de reforma em São Tomé e Príncipe oferece lições úteis para formuladores de políticas públicas em outros países. A participação ativa das mulheres na vida pública desde antes da independência do país de Portugal foi essencial para colocar os direitos das mulheres no centro das atenções. A representação das mulheres no governo e no Parlamento garantiu o apoio e a mobilização necessários para colocar a igualdade de gênero e os direitos das mulheres no topo da agenda de reformas. Uma forte parceria multissetorial, incluindo a sociedade civil, organizações não-governamentais e a comunidade internacional, provou ser essencial para mobilizar estrategicamente os esforços de advocacia social, não apenas para promulgar nova legislação, mas para clamar por sua implementação efetiva.

O caminho para a igualdade de gênero ainda é tortuoso para a maioria das mulheres em todo o mundo. Histórias de reformas bem-sucedidas podem encorajar outros países a dar um primeiro passo importante na avaliação de seus quadros jurídicos, identificando lacunas e trabalhando com as principais partes interessadas para melhorar a vida das mulheres. Um esforço conjunto é fundamental para avançar na agenda da reforma de gênero.

Enquanto refletimos sobre as conquistas de São Tomé e Príncipe ao longo dos últimos 52 anos, devemos também pensar no trabalho que temos pela frente para projetar futuras reformas legais de forma estratégica. Por exemplo, com o apoio do Banco Mundial, o país tem feito esforços para fortalecer o marco legal para proteger as meninas contra a exploração sexual, abuso e assédio sexual na educação. Em termos de representação feminina, o país está discutindo a adoção de uma Lei de Paridade que exige uma cota de 40% para mulheres nas listas eleitorais, entre outras disposições para garantir a igualdade de oportunidades das mulheres. Essa discussão oferece uma boa oportunidade para a inclusão de disposições significativas para aumentar efetivamente a representação das mulheres na vida pública, aumentar a participação feminina na força de trabalho e proteger as mulheres contra a violência.

---

<sup>1</sup> A violência doméstica abrange a violência específica de gênero comumente dirigida às mulheres, ocorrendo na esfera privada, dentro da família ou membros do mesmo domicílio e nas relações interpessoais, incluindo a violência por parceiro íntimo (VPI).

## Referências

- Almeida, Victória Cecília. 2010. “A Situação Das Mulheres Na Sociedade Santomense, Discriminações De Gênero E a Participação Femenina Na Esfera Productiva” [The Situation of Women in Santomean Society, Gender Discrimination and Female Participation in the Productive Sphere]. Federal University of Rio Grande do Sul, Institute of Philosophy and Human Sciences, Porto Alegre, Brazil.
- APAV (Association to Support Victims). 2018. “APAV Apresenta Uma Campanha De Sensibilização Sobre Violência Doméstica Em São Tomé E Príncipe” [APAV Presents an Awareness Campaign on Domestic Violence in São Tomé and Príncipe]. March 1, 2018, [https://apav.pt/apav\\_v3/index.php/pt/1693-apav-apresenta-campanha-de-sensibilizacao-em-sao-tome-e-principe](https://apav.pt/apav_v3/index.php/pt/1693-apav-apresenta-campanha-de-sensibilizacao-em-sao-tome-e-principe).
- Committee on Economic, Social and Cultural Rights. 2006. “General Comment 18, 2006 United Nations Committee on Economic, Social and Cultural Rights—The Right to Work, General Comment No. 18, Adopted on 24 November 2005, Article 6 of the International Covenant on Economic, Social and Cultural Rights.”
- Deloitte. 2019. *The Economic Costs of Sexual Harassment in the Workplace*. Canberra, Australia: Deloitte Access Economics.
- ILO (International Labour Organization). 2017. *Decent Work and the 2030 Agenda for Sustainable Development*. ILO: Geneva.
- IPU Parline. 2020. Global Data on National Parliaments. Inter-Parliamentary Union, Geneva. <https://data.ipu.org/>.
- Lancaster, Debra, and Yana van der Meulen Rodgers. 2020. “Economic Impacts of Sexual Harassment: Combating Sexual Harassment Can Further Gender Equality.” *CWW Issue Brief, Center for Women and Work*, Piscataway, NJ.
- Lopes, Sónia. 2012. “Campanha De Sensibilização Contra a Violência Doméstica” [Campaign for Awareness of Domestic Violence]. *Téla Nón*. November 28, 2012.
- Marinho, Rosario Maria, and Vanda Lopen Camblé. 2020. “‘Ome Sa Ome’ and ‘Mwala Sa Mwala’ 1: Gender Violence in the Experiences of Santomese.” *Brazilian Journal* 5 (10): 233–54.
- McLaughlin, Heather, Christopher Uggen, and Amy Blackstone. 2017. “The Economic and Career Effects of Sexual Harassment on Working Women.” *Gender & Society* 31 (3): 333–58.
- Mén Non-Associação de Mulheres de São Tomé e Príncipe. 2018. “Lideranças Femininas De São Tomé and Príncipe” [Female Leadership in São Tomé and Príncipe].
- Oliveira, Ana Filipa, Liliana Azevedo, Eduardo Elba, Célia Posser, Trovoada Domitília, and Carla Vera-Cruz. 2016. “Direitos Das Mulheres Em São Tomé E Príncipe—Conhecer Para Capacitar E Sensibilizar” [Women’s Rights in São Tomé and Príncipe—Training to Raise Awareness]. Comissão Para a Cidadania e a Igualdade de Género. December, 2016. São Tomé e Príncipe.
- Ribeiro, Neidy. 2021. “É Preciso Criar Condições Para São Tomé Reduzir a Dependência Com O Exterior” [It is Necessary to Create Conditions for São Tomé to Reduce Dependence on the Outside World]. *rf*, July 9, 2021.
- Sá, Ana Lúcia, and Josep Maria Perlasia. 2008. “Entrevista a Alda Do Espírito Santo.” *Oráfrica: Revista de Oralidade Africana*, April 4, 2008.
- Santos, Lurdes Maria Lima Viegas Pires dos. 2015. “A igualdade de gênero em São Tomé e Príncipe: entre a realidade e a utopia” [Gender equality in São Tomé and Príncipe: between reality and utopia]. Universidade Aberta de Portugal, Lisbon.
- São Tomé and Príncipe, CACVD (Centro de Aconselhamento contra a Violência Doméstica) [Domestic Violence Counseling Center]. 2020. *Estratégia Nacional De Luta Contra a Violência Baseada No Género 2019–2023* [National Strategy to Fight Gender-Based Violence 2019–2023].
- São Tomé and Príncipe. 2003. *Constitution of the Democratic Republic São Tomé and Príncipe*, January 23, 2003.
- São Tomé and Príncipe, National Institute of Statistics (INE). 2012. *IV Recenseamento Geral da População E Habitação–2012* [IV General Census of Population and Housing–2012].
- São Tomé and Príncipe, National Police. 2020. “Não Se Esconda, Denuncie” [Do Not Hide, Report]. Facebook Watch, February 5, 2020. <https://www.facebook.com/watch/?v=168395801124976>.
- Tomás, António. 2016. “Introduction: Decolonising the ‘Undecolonisable’? Portugal and the Independence of Lusophone Africa, Social Dynamics.” *Journal of African Studies* 42 (1): 1–11, doi: 10.1080/02533952.2016.1164956.
- UN (United Nations). 1995. *Report of the Fourth World Conference on Women*. New York: UN.
- UN (United Nations). 2016. *Report of the Working Group on the Universal Periodic Review—São Tomé and Príncipe*. New York: UN.
- UNFPA (United Nations Population Fund). 2019. “Campanha ‘Laço Verde’” [Campaign ‘Green Bow’]. July 24, 2019.
- UNFPA (United Nations Population Fund). 2021. “Hora de Mudar”
- UN Women (United Nations Entity for Gender Equality and the Empowerment of Women). 2020. “Facts and Figures: Women’s Leadership and Political Participation.”
- World Bank. “O Banco Mundial em São Tomé e Príncipe” [The World Bank in São Tomé and Príncipe].
- World Development Indicators. 2021. “Labor force participation rate, female (% of female population ages 15+)(modeled ILO estimate)
- World Development Indicators. 2021. “Proportion of women subjected to physical and/or sexual violence in the last 12 months (% of ever-partnered women ages 15–49) - Sao Tome and Principe.”